



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

“PROMULGA EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 003/2025 **QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 11 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Senhor **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 27, inciso I Alínea “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, **QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 11 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA.**

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR, a EMENDA A LEI ORGANICA 003/2025, QUE ALTERA O ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Pará, em 27 de maio.

WASHINGTON
RICARLOS
PEREIRA
MARQUES:521614
04253

Assinado de forma
digital por
WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:52161404
253

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EMENDA A LEI ORGANICA 003/2025

ALTERA O ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, aprova e sua Mesa Diretora promulga e publica a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Itaituba:

Art. 1º - O artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Itaituba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – A Câmara Municipal será composta por 19 (dezenove) Vereadores, conforme art. 29, IV, “f”, da Constituição Federal, eleitos por voto direto e secreto.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da legislatura seguinte à sua promulgação, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Constituição Federal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 27 de maio de 2025.

WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:5216140
4253

Assinado de forma digital por
WASHINGTON
RICARLOS PEREIRA
MARQUES:52161404253

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

EMILLY KATRINNY
SILVA DE
FREITAS:0780101
9288

Assinado de forma digital por EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS:07801019288
Dados: 2025.06.18 10:27:35 -03'00'

EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS
Vice-Presidente

RAIMISON ANTONIO
DE ABREU
SANTOS:68549989215

Assinado de forma digital por RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS:68549989215
Dados: 2025.06.18 11:18:37 -03'00'

RAIMISON ANTÔNIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário

VALDIR AMADEU
DA
SILVA:69291268291

Assinado de forma digital por VALDIR AMADEU DA SILVA:69291268291
Dados: 2025.06.18 11:29:44 -03'00'

VALDIR AMADEU DA SILVA
2º Secretário

EDIVALDO BASTOS
DOURADO
JUNIOR:8901819228
7

Assinado de forma digital por EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR:8901819228
Dados: 2025.06.18 10:33:06 -03'00'

EDIVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR
3º Secretário

Publicada na Secretaria da CMI em 18/06/2025